



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.771/2023

Procedimento Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava

Objeto: CHAMAMENTO DE EMPRESAS QUE EXECUTEM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COMODATO DE CESSÃO DO SOFTWARE DE SERVIÇO E COOPERAÇÃO PERTINENTE.

1 DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso administrativo interposto, INTEMPESTIVAMENTE, pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 23.112.748/0001-81, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que após conferência da documentação de habilitação, procedeu-se o sorteio de ordem classificatória para a segunda fase, qual seja, a demonstração do sistema pela empresa classificada em 1º lugar, que atendeu 100% (cem por cento) das funcionalidades do sistema, sendo declarada vencedora do processo licitatório, em conformidade com os requisitos do Edital.

A peça recursal foi anexada no site da prefeitura em www.cacapava.sp.gov.br/chamamento.

Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

1 DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE
--

A Recorrente impõe-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, sob a alegação de que:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

"3.1 - As empresas interessadas em participar do Chamamento Público nº 001/2023 referido no item 2.1 deverão protocolar a documentação referida nos itens 4.1 a 4.4 do presente, no período acima citado, em único envelope, fechado e endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão - Caçapava - CEP: 12.280-050, no Prédio da Prefeitura Municipal de Caçapava, no horário das 9:00h às 17:00h, de segundas às sextas-feiras."

"3.3 - No dia 02 de junho de 2023, às 9:00h, no endereço referido no item 3.1, dar-se-á a sessão de abertura e conferência dos documentos apresentados pelos pretendentes, ocasião em que será anunciado o rol de empresas que seguirão para a fase seguinte."

"5.1 - Os interessados habilitados segundo os critérios anteriormente estabelecidos neste edital deverão promover a demonstração das funcionalidades do sistema, o que se dará nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, situado na sede do Paço Municipal, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 - Vila Pantaleão - Caçapava/SP, em dia e hora a serem previamente comunicados aos participantes, assegurado, no entanto, que tal procedimento se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do procedimento referido no item 3.3 do presente edital."

"6.1 - Com base nos termos elaborados na fase anterior, dentre os considerados satisfatórios, serão habilitados todos aqueles que atenderem, além dos requisitos de documentação obrigatória elencados no ITEM 4.0 e as funcionalidades do sistema, conforme Anexo II."

"6.2 - Havendo mais de uma empresa habilitada, a escolha será feita por SORTEIO."

Diante do exposto requer seja CONHECIDO e PROVIDO o recurso, para o fim de retomar o procedimento licitatório conforme previsto em edital.

2 DA ANÁLISE

Ressaltamos que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6618

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Passando-se, agora, à análise do mérito do recurso apresentado pela recorrente:

- As alegações já foram tema de questionamentos e impugnação anteriores, onde os mesmos foram acolhidos e as retificações feitas no Edital. A recorrente sem conferir, faz menção a edital diverso;
- O direito da recorrente está precluso, uma vez que não manifestou interesse quando da publicação da classificação das empresas, na abertura do prazo recursal.

3 DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Caçapava, 27 de junho de 2023.

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Municipal de Gestão Pública